

第 29 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年七月二十一日，星期一



Número 29

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 21 de Julho de 2003

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 21/2003 號行政法規：

修改規範從事藥物專業及藥物活動的九月十九日第 58/90/M 號法令 1099

第 26/2003 號行政命令：

任命外籍法官，以合同聘任方式出任第一審法院法官 1099

第 178/2003 號行政長官批示：

許可訂立“嘉樂庇將軍大橋的保養和維修工程”的執行合同 1100

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2003:

Altera o Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, que regula o exercício das profissões e das actividades farmacêuticas. 1099

Ordem Executiva n.º 26/2003:

Nomeia, por contratação, para exercerem funções nos Tribunais de Primeira Instância, os magistrados judiciais estrangeiros. 1099

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Manutenção e Reparação da Ponte Nobre de Carvalho». 1100

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 179/2003 號行政長官批示：

核准民政總署二零零三年財政年度第一補充預算 1101

第 180/2003 號行政長官批示：

許可訂立為政府總部對開停車場提供保安管理服務的執行合同 1102

社會文化司司長辦公室：

第64/2003號社會文化司司長批示，核准澳門科技大學博士學位課程新的研究領域 1103

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2003:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2003. 1101

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de vigilância e segurança do auto-silo, sito em frente à sede do Governo da RAEM. 1102

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 64/2003, que aprova as novas áreas de doutoramento da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. 1103

附註：印發二零零三年七月十四日第二十八期《澳門特別行政區公報》第一組副刊二份，內容如下：

第一副刊：

澳門特別行政區

第 25/2003 號行政命令：

核准澳門空中航行規章——若干廢止 776

第二副刊：

澳門特別行政區

第 20/2003 號行政法規：

訂定澳門特別行政區駐外辦事處人員制度 1090

Nota: Foram publicados dois suplementos ao Boletim Oficial da RAEM n.º 28/2003, I Série, de 14 de Julho, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 25/2003:

Aprova o Regulamento de Navegação Aérea de Macau. — Revogações. 776

No 2.º suplemento:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2003:

Estabelece o Regime do Pessoal das Delegações da Região Administrativa Especial de Macau. 1090

附註：本期附二零零三年上半年度第一組《澳門特別行政區公報》目錄

Nota: — Acompanha este número o Índice do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 1.º semestre de 2003.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 21/2003 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2003

修改規範從事藥物專業及藥物活動
的九月十九日第 58/90/M 號法令Alteração ao Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro,
que regula o exercício das profissões e das actividades
farmacêuticas

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executi-
vo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改九月十九日第 58/90/M 號法令

Artigo 1.º

經三月二十五日第 20/91/M 號法令及七月十日第 30/95/M 號法
令修訂的九月十九日第 58/90/M 號法令第六十五條修改如下：

Alteração ao Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro

O artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro,
na redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 20/91/M, de 25 de
Março, e n.º 30/95/M, de 10 de Julho, passa a ter a seguinte
redacção:

第六十五條

[...]

«Artigo 65.º

[...]

一、[...]

二、上款所指的藥房僅得在以下情況向公眾提供藥物：

a) 急診部的就診者；

b) 向一般公眾提供某些在市場上沒有或缺乏的藥物。

1. [...].

2. As farmácias referidas no número anterior só podem
fornecer medicamentos ao público nos seguintes casos:

a) Utentes dos Serviços de Urgência;

b) Inexistência, ou carência, de determinado medicamento
no mercado, quanto ao público em geral.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零三年七月十日制定。

命令公佈。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia
seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Julho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官 何厚鏞

第 26/2003 號行政命令

Ordem Executiva n.º 26/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項
的職權，並根據該法第八十七條第一款，以及第10/1999號法律第
十三條至第十五條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º
da Lei Básica, e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º
da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º a 15.º da Lei
n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente
ordem executiva:

獨一條
法官的任命

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命下列外籍法官，以合同聘任方式出任第一審法院法官，為期兩年：

Rogério Paulo da Costa Martins；

Jorge Miguel Pinto Seabra；

Álvaro António Mangas Abreu Dantas；

Fernando Miguel Furtado André Alves。

二、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命本地編制的初級法院譚曉華法官，以確定委任方式，出任第一審法院合議庭主席。

二零零三年七月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 178/2003 號行政長官批示

鑑於判給利成建築工程有限公司執行「嘉樂庇將軍大橋的保養和維修工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與利成建築工程有限公司訂立「嘉樂庇將軍大橋的保養和維修工程」的執行合同，金額為 \$9,844,443.00（澳門幣玖佰捌拾肆萬肆仟肆佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2003 年	\$ 5,000,000.00
2004 年	\$ 4,844,443.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.03、次項目 8.051.008.05 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Artigo único
Nomeação de juizes

1. São nomeados, por contratação, para exercer funções nos Tribunais de Primeira Instância, pelo período de dois anos, os seguintes magistrados judiciais estrangeiros, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes:

Rogério Paulo da Costa Martins;

Jorge Miguel Pinto Seabra;

Álvaro António Mangas Abreu Dantas;

Fernando Miguel Furtado André Alves.

2. É nomeada definitivamente Tam Hio Wa, juiz do Tribunal Judicial de Base e magistrada do quadro local, para o cargo de juiz presidente do tribunal colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

17 de Julho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2003

Tendo sido adjudicada à Lei Seng — Construções, Limitada, a execução da empreitada da «Manutenção e Reparação da Ponte Nobre de Carvalho», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Lei Seng — Construções, Limitada, para a execução da empreitada da «Manutenção e Reparação da Ponte Nobre de Carvalho», pelo montante de \$ 9 844 443,00 (nove milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 5 000 000,00
Ano 2004	\$ 4 844 443,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.008.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年七月十日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 179/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2002號法律第八條、第53/93/M號法令第十七條和第十八條及第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第四條第二款（三）項（2）分項和第三款的規定，以及按諮詢委員會及監察委員會的意見，作出本批示。

核准民政總署二零零三年財政年度第一補充預算，金額為\$62,344,948.80（澳門幣陸仟貳佰叁拾肆萬肆仟玖佰肆拾捌圓捌角整），該補充預算為本批示之組成部分。

二零零三年七月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 10/2002 e nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, e da subalínea (2) da alínea 3) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, observados ainda os respectivos pareceres do Conselho Consultivo e da Comissão de Fiscalização, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 62 344 948,80 (sessenta e dois milhões, trezentas e quarenta e quatro mil, novecentas e quarenta e oito patacas e oitenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零三年度本身預算

Orçamento privativo para o ano 2003

第一補充預算

1.º orçamento suplementar

代號 Código	名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
		增加 Aumento	追加 / 登錄 Reforço/Inscrição
	收入表 Tabela de receitas		
	資本收入 Receitas de capital		
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>		
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	62,344,948.80	
	支出表 Tabela de despesas		
	經常開支 Despesas correntes		
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		

代號 Código	名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
		增加 Aumento	追加 / 登錄 Reforço/Inscrição
05-04-00-00-00	雜項 Diversas		
05-04-00-00-02	備用金 Dotação provisional		62,344,948.80
總計 Total		62,344,948.80	62,344,948.80

二零零三年三月十四日於管理委員會——主席：劉仕堯——副主席：張素梅、譚偉文——委員：李思豪、關施敏、伍秉賢

Conselho de Administração, aos 14 de Março de 2003. — O Presidente, *Lau Si Io*. — Os Vice-Presidentes, *Cheung So Mui*, *Cecília — Tam Vai Man*. — Os Administradores, *Marcelo Inácio dos Remédios — Isabel Celeste Jorge — Ng Peng In*.

第 180/2003 號行政長官批示

鑑於判給長城保安物業管理有限公司為「政府總部對開停車場」提供保安管理服務的期限跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與長城保安物業管理有限公司訂立為「政府總部對開停車場」提供保安管理服務的執行合同，金額為 \$1,239,192.00 (澳門幣壹佰貳拾叁萬玖仟壹佰玖拾貳元整)，並分段支付如下：

2003 年	\$ 516,330.00
2004 年	\$ 619,596.00
2005 年	\$ 103,266.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區預算第十二章「共用開支」的經濟分類 02.03.02.02 「設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年七月十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2003

Tendo sido adjudicada à empresa Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., a prestação dos serviços de vigilância e segurança do auto-silo, sito em frente à Sede do Governo da RAEM, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., para a prestação de serviços de vigilância e segurança do auto-silo, sito em frente à Sede do Governo da RAEM, pelo montante de \$ 1 239 192,00 (um milhão, duzentas e trinta e nove mil, cento e noventa e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 516 330,00
Ano 2004	\$ 619 596,00
Ano 2005	\$ 103 266,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no Capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 64/2003 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 64/2003

為使澳門科技大學博士學位課程的研究領域能配合澳門特別行政區目前教育及研究實況；

Tendo em vista a adequação das áreas de doutoramento da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau às novas realidades do ensino e da investigação da Região Administrativa Especial de Macau;

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第37/2000號行政命令核准制定碩士及博士學位頒授方式規章的第十六條第三款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准澳門科技大學博士學位課程新的研究領域，該等研究領域載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

1. São aprovadas as novas áreas de doutoramento da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constantes do anexo a este despacho e que dele fazem parte integrante.

二、本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零零三年七月十五日。

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 15 de Julho de 2003.

二零零三年七月十五日

15 de Julho de 2003.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

博士學位課程的研究領域

學院	研究專業
資訊科技學院	計算機技術及其應用
	電子資訊科技
法學院	憲法與行政法
	民商法
	刑法
	經濟法
	國際法
	法學理論
	法律史
	訴訟法學
	環境與資源保護法學
中醫藥學院	中醫基礎
	中醫臨床
	針灸
	中藥學
	中西醫結合

ANEXO

Áreas de Doutoramento

Faculdades	Áreas de Estudo
Faculdade de Tecnologia de Informação	Tecnologia de Informática e sua Aplicação
	Tecnologia de Informação Electrónica
Faculdade de Direito	Direito Constitucional e Direito Administrativo
	Direito Civil e Comercial
	Direito Criminal
	Direito Económico
	Direito Internacional
	Teoria do Direito
	História do Direito
	Direito Processual
	Direito de Protecção do Ambiente e dos Recursos Naturais
	Faculdade de Medicina Chinesa
Aplicação Prática da Medicina Chinesa	
Acupunctura	
Estudo dos Ingredientes Utilizados na Medicina Chinesa	
Aplicação Combinada das Medicinas Chinesa e Ocidental	

學院	研究專業
行政與管理學院	管理學
	市場學
	財務學
	經濟學
	資訊系統
	人力資源管理
	策略管理
	會計學
	企業管理學
	組織行為學
	公共服務運作
	銀行與金融學
	商業量化
	國際關係
	公共行政管理
	工商管理
物流管理	
款待服務管理	

Faculdades	Áreas de Estudo
Faculdade de Administração e Gestão	Gestão
	Marketing
	Finanças
	Economia
	Sistemas de Informação
	Gestão de Recursos Humanos
	Gestão Estratégica
	Contabilidade
	Gestão Empresarial
	Comportamento das Organizações Empresariais
	Funcionamento dos Serviços Públicos
	Gestão Bancária
	Métodos Quantitativos na área do Comércio
	Relações Internacionais
	Gestão de Administração Pública
	Gestão de Empresas
Gestão de Logística	
Gestão de Hospitalidade	



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00